

DECRETO Nº 23.413, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao CTG Vaqueanos da Tradição de próprio municipal localizado na Rua Dr. Caio Brandão de Mello, Área 4, nesta Capital, e revoga o Decreto nº 17.426, de 4 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013354-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao CTG Vaqueanos da Tradição, CNPJ nº 87.884.060/001-00, de próprio municipal localizado na Rua Dr. Caio Brandão de Mello, Área 4, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 5.791,00m², de formato irregular, parte de um todo maior, proveniente do loteamento Parque Industrial Benópolis, registrado sob o nº 16.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Dr. Caio de Mello, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste mede 40,00m limitando-se com o alinhamento da Rua Dr. Caio Brandão de Mello; a Sudeste mede 147,00m em três segmentos; o primeiro, partindo da divisa nordeste mede 80,00m; o segundo mede 32,00m; e, o terceiro mede 35,00m; o primeiro segmento limita-se com área remanescente do registro nº 16.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital (área 5); o segundo segmento limita-se com área remanescente do registro nº 16.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital (área 5); e, o terceiro segmento limita-se com áreas remanescentes do registro o nº 16.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital (áreas 8 e 9); a Sudoeste mede 72,00m limitando-se com próprio municipal – Parque Mascarenhas de Moraes; e, a Noroeste mede 117,00m limitando-se com área remanescente do registro o nº 16.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital (Área 3); Quarteirão: Rua Dr. Caio Brandão de Mello, Av. José de Aloísio Filho, Av. Amyntas Jacques de Moraes, Av. Palmira Gobbi, Av. Clóvis Paim Grivot e Rua Wlater Ferreira; Bairro: Humaitá.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais

condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 17.426, de 4 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.